



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

L E I Nº 0052/83

21.0028/83

Autoriz a a abertura de crédito especial para a implantação do cadastro econômico em convênio com a FIDEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 4.929.000,00 (quatro milhões novecentos e vinte nove mil cruzeiros), destinado a implantação do cadastro econômico.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da transferência, a fundo perdido, do Estado de Pernambuco, através da Fidem, para aplicação específica na implantação do Cadastro Econômico, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura e a Fidem.

§ Único - O crédito de que trata o presente artigo será aberto parceladamente, de conformidade com a liberações do rre curso.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 20 de dezembro de 1983

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

- Prefeito -